



Município de Lagoa

(Algarve)

GABINETE de APOIO à EDUCAÇÃO

Proc.º Nº ____/____

Ano Letivo de ____/____

FICHA DE INSCRIÇÃO

COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

PROLONGAMENTO DE HORÁRIO

Agrupamento de Escolas				
Jardim de Infância que irá frequentar				
Instituição a frequentar				
Horário pretendido	Até às 17:30 horas		Depois das 17:30 até às 19:00 horas (Nota 4)	__:__ h

1. Identificação do(a) aluno(a)

Nome completo				
Naturalidade (Freguesia)		Naturalidade (Freguesia)		
Filiação				
Residência do(a) aluno(a)				
Código Postal		Telefones	/	

2. Participação familiar nos termos do Despacho 300/97, de 9 de Setembro

1º. Escalão (até 30% da RMN)	2º. Escalão (de 30 a 50% da RMN)	3º. Escalão (de 50 a 70% da RMN)	4º. Escalão (de 70 a 100% da RMN)	5º. Escalão (de 30 a 150% da RMN)	6º. Escalão (a partir de 150% da RMN)
5%	10%	12,5%	15%	15%	17,5%

3. Informações relativas ao agregado familiar

1	2	3	4	5
N	Nome	Data Nasc.	Parentesco	Profissão / Ocupação
1				
2				
3				
4				
5				
6				

Número de pessoas que compõem o agregado familiar:

4. Rendimentos e Encargos da Família (valores anuais) *

7	8	9	10	11
Rendimento	Encargos			
	Saúde	Habitação (renda, amortização)	Impostos pagos (IRS)	Contribuições (Seg.Social)

*Anexar documentos comprovativos (vide Verso)

5. Termo de Responsabilidade

O Encarregado de Educação assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações constantes desta ficha de inscrição e declara aceitar as condições relativas ao pagamento da participação familiar, de acordo com o escalão correspondente, nos termos da legislação em vigor:

O encarregado de educação

_____, ____ de _____ de ____

Lista de documentos comprovativos que acompanham a ficha de inscrição:

Assinalar com X

Discriminação dos documentos comprovativos apresentados:

Documentos de Identificação:

- Fotocópias de BI/CC de todos os elementos do agregado familiar (Cédula ou Boletim de Registo);
- Fotocópias de Cartões de contribuinte;
- Fotocópia do Comprovativo do tribunal ou Registo Civil com a regulação do Poder Paternal (Família Monoparental)

Rendimentos:

- Fotocópias de declaração de IRS/IRC;
- (Desempregados) Declaração comprovativa do valor do Subsídio de desemprego emitida pela Segurança Social;
- (Desempregados) Declaração comprovativa da Inscrição no Centro de Emprego;
- (Beneficiários do RSI – *Rendimento Social de Inserção*) – declaração comprovativa emitida pela Segurança Social;
- (Caso não exista Decl. IRS) Fotocópia da Declaração de rendimentos emitida pela Entidade Patronal;
- (Caso não exista Decl. IRS) Fotocópias dos recibos de vencimentos recentes de todos os elementos do agregado Familiar;
- Trabalhadores independentes (sem Decl. IRS/IRC) declaração sob compromisso de honra do Vencimento Mensal;

Deduções:

- (Caso não exista Decl. IRS) Fotocópia de recibo de renda de casa;
- (Caso não exista recibo da renda da casa) declaração sob compromisso de honra (*indicar morada exata do prédio e valor*);
- (Caso não exista Decl. IRS) comprovativo do encargo anual com aquisição de habitação (*amortização de empréstimo*);
- (Caso não exista Decl. IRS) Fotocópia de comprovativos de despesas fixas anuais com saúde;
- (Caso não exista Decl. IRS) Declaração comprovativa de pagamentos de contribuições à Segurança Social;
- (Caso não exista Decl. IRS) Declaração comprovativa de retenção de impostos

Confirmação do Agrupamento	Despacho	
<div style="border-bottom: 1px solid black; width: 90%; margin-bottom: 5px;"></div> <div style="border-bottom: 1px solid black; width: 90%; margin-bottom: 5px;"></div> <div style="border-bottom: 1px solid black; width: 90%;"></div>	Escalão <input style="width: 40px; height: 30px;" type="text"/>	Comparticipação € _____
A Diretora	O responsável GAE	
Data: ___/___/___	Data: ___/___/___	

Notas Importantes:

1. Fórmula de cálculo da capitação:
$$C = \frac{R - (I + H + S)}{12 N}$$

Sendo:

C = Rendimento “per Capita”

R = Rendimento anual líquido do agregado familiar

I = Imposto e contribuições

H = Encargos anuais com a habitação até ao limite fixado por despacho ministerial

S = Encargos fixos anuais com a saúde

N = Número de pessoas que compõem o agregado familiar

2. Considera-se para este efeito como agregado familiar do aluno aquele que efetivamente o sustenta. No caso de o aluno não se encontrar a cargo dos pais (ainda que os tenha) deverá referir-se o agregado da pessoa a cargo da qual o aluno seja sustentado. Note-se que o aluno pode viver habitualmente com outra pessoa (avó, tia, etc.) mais os pais pagarem o seu sustento. Entende-se por agregado familiar o conjunto das pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação, não se incluindo para este efeito os cônjuges divorciados ou separados, de direito ou de facto, hóspedes, empregados e familiares (filhos, irmãos maiores ou menores já empregados).
3. Todas as receitas e despesas declaradas na presente ficha devem ser justificadas mediante documentos comprovativos.
4. Para beneficiar do prolongamento de Horário para além das 17h30, é imprescindível a apresentação de documento comprovativo do horário de trabalho de ambos os pais.
5. Aos serviços reserva-se a prerrogativa de colher todas as informações necessárias à confirmação das declarações prestadas no âmbito da presente candidatura.
6. A não apresentação dos documentos necessários para análise da candidatura, implica **o pagamento do valor máximo correspondente ao custo real dos serviços**, estipulado pela respetiva instituição